



DECRETO Nº 89/2021, de 05 de julho de 2021.

Dispõe acerca das medidas adotadas no âmbito do regime especial de prevenção à COVID – 19 no Município de Floriano-PI.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 19.839, de 04 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas que visem minimizar os impactos causados pelo Novo Coronavírus (COVID – 19);

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas, entre os dias 05 e 11 de julho de 2021, no âmbito do Município de Floriano, a adoção de todas as medidas previstas no Decreto Estadual nº 19.839, de 04 de julho de 2021, com as seguintes exceções:

§ 1º Fica vedada a realização de atividades artísticas, criativas e de espetáculos para eventos em cinemas, teatros, circos, casas de espetáculos, espaços de eventos, casas de shows e auditórios, em ambientes abertos e semiabertos, ressalvados os casos previstos no § 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.839/2021.

§ 2º O comércio em geral poderá funcionar até às 18h, salvo os salões de beleza/barbearias e shopping centers que obedecerão ao seguinte:

I - Fica permitido o funcionamento dos salões de beleza e barbearias até às 20h;

II - Os shopping centers poderão funcionar das 10h às 22h.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 05 de julho de 2021.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2021.

Id:073628F907844030



DECRETO Nº 09/2021, de 05 de julho de 2021.

Dispõe acerca das medidas adotadas no âmbito do regime especial de prevenção à COVID - 19 no Município de Floriano-PI.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 19.839, de 04 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas que visem minimizar os impactos causados pelo Novo Coronavírus (COVID - 19);

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas, entre os dias 05 e 11 de julho de 2021, no âmbito do Município de Floriano, a adoção de todas as medidas previstas no Decreto Estadual nº 19.839, de 04 de julho de 2021, com as seguintes exceções:

§ 1º Fica vedada a realização de atividades artísticas, criativas e de espetáculos para eventos em cinemas, teatros, circos, casas de espetáculos, espaços de eventos, casas de shows e auditórios, em ambientes abertos e semiabertos, ressalvados os casos previstos no § 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.839/2021.

§ 2º O comércio em geral poderá funcionar até às 18h, salvo os salões de beleza/barbearias e shopping centers que obedecerão ao seguinte:

- I - Fica permitido o funcionamento dos salões de beleza e barbearias até às 20h;
- II - Os shopping centers poderão funcionar das 10h às 22h.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 05 de julho de 2021.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2021.

Id:09FEB39C2A84E72



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 170/2021 - SMS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J V & MONTEIRO LTDA.

O Município de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrólio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592 inscrito no CNPJ sob nº. 02.169.204/0001-96, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos, domiciliado na Rua São José, nº1046, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.730 SSP - PI, CPF nº 991.443.013-91, nomeado através da Portaria de nº 005/2021, de 01 de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 170/2021 - SMS, Processo Administrativo nº 040.0000066/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº 037/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 170/2021 - SMS, Processo Administrativo nº 040.0000066/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº 037/2021 - Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos odontológicos para equipar as unidades básicas de saúde, com o objetivo de prestar atendimento de qualidade, em atendimento às necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do município de Floriano-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO APOSTILAMENTO

Apostila-se a cláusula Quarta anteriormente e acordada no Contrato nº 170/2021 - SMS, para que seja incluso a Fonte de Recurso: 215. Permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 01 de julho de 2021.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Id:1252548BF3E45126



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.0005095/2021 - PMF - PI

ATO DE CONTROLE - LIBERAÇÃO: ADESAO EXTERNA 10/2021 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS-SE.

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA-PI.

OBJETO: ADESAO AO SRP DO MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI, NA CONDIÇÃO DE CARONA - POSSIBILIDADE JURIDICA.

OBJETIVO: UTILIZAR, PROVISORIAMENTE, PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DO RDC -SRP 001/2021 DO MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI, QUE TEM POR OBJETO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE NO MUNICÍPIO DE FLORIANO, SOB O CONCEITO DE CIDADE INTELIGENTE, EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PLANO NACIONAL DE INTERNET DAS COISAS.

ITEM REQUERIDO:

LOTE I-PEÇAS

ITEM	DISCRINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA VÁRIA TIPO LED ATÉ 60W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8.400 LÚMENS; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍN. 50.000 HORAS; CORPO DE MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO; DRIVER INCORPORADO À LUMINÁRIA DIMERIZÁVEL 1-10V; GRAU DE PROTEÇÃO MÍN. IP66 E IK08; TEMPERATURA DE COR 4.000K (+- 300K); EFICIÊNCIA MÍNIMA 140lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍN. 70%; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 100V-240V/60Hz; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE OU BRAÇO, DIÂMETROS DE 48 A 60MM COM REGULAGEM DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍN. 5 GRAUS	PEÇA	1280	R\$ 757,78	R\$ 954.802,80

(Continua na próxima página)